

Crédito Rural no Brasil: das Concessões à Institucionalização de Políticas

FOSSÁ, Juliano Luiz. Graduado em Economia, mestrando do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais. Universidade Comunitária da Região de Chapecó.
COMERLATTO, Dunia. Doutora em Serviço Social. Universidade Comunitária da Região de Chapecó.
CHEMIN, Patrícia. Graduanda em Agronomia. Universidade Comunitária da Região de Chapecó.

Introdução

A discussão contida neste artigo demarca uma trajetória histórica da conjuntura agrícola brasileira, ao destacar num primeiro momento sobre o aumento da produtividade agrícola no país, no período republicano (1889 à 1965). Na sequência, traz a discussão sobre o crédito rural como um instrumento necessário à agricultura brasileira moderna. Nessa direção, discorre sobre as iniciativas do Estado brasileiro em promover condições para o desenvolvimento agrícola, com destaque para a criação do Sistema Nacional de Crédito Rural. Apresenta os dados na base do Banco Central do Brasil, mostrando a evolução dos recursos de crédito rural e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) como “novo marco histórico da intervenção do Estado na agricultura brasileira”.

O período Republicano iniciado no Brasil em 1889 demarcou uma trajetória em defesa do setor agrícola, ao considerar a concessão de crédito para financiamento de suas atividades. Segundo Abreu (1990) as primeiras décadas da República foram de grandes dificuldades em relação ao panorama econômico, especialmente pela transição do trabalho escravo em trabalho assalariado. A respeito, Queiroz (2012, p. 16), destaca que “o passado do meio rural brasileiro ficou caracterizado pelo predomínio de uma estrutura fundiária concentrada, baseada no trabalho escravo”.

Coelho (2001) argumenta que no final do século XIX, originam-se políticas voltadas ao setor agrícola, principalmente por meio de instrumentos de concessão de crédito rural. Nessa direção, Ramos e Martha Junior (2010), referem sobre a criação do Penhor Agrícola em 1885, e Massuquetti (1998, p. 20) sobre as ações do Estado nesse setor que, ao longo da sua transformação, contou com

[...] o apoio necessário para seu desenvolvimento. Este apoio realizou-se por meio de políticas de financiamento e incentivos ao processo de modernização. Ao longo da formação econômica do Brasil, o Estado conduziu o setor agrícola de acordo com os interesses econômicos, políticos e sociais [...].

O financiamento das atividades agrícolas para Ramos e Martha Junior (2010), foi apoiado pelos seguintes aspectos: (a) riscos climáticos; (b) riscos sanitários; (c) flutuações nos preços; e, (d) aspectos técnicos relacionados à produção. Nessa direção, a criação do Programa Ouro Preto¹ no decorrer dos anos de 1890, configurou-se como uma das primeiras iniciativas, contemplando diversas medidas, dentre elas, o estabelecimento de auxílios à lavoura. Sobre isso, Abreu (1990, p. 19) comenta que se tratava “[...] de um vasto programa de concessão de crédito destinado a servir como compensação aos ex-proprietários de escravos, sendo, todavia, os auxílios distribuídos pela rede bancária privada [...]”.

O sistema financeiro nacional nesse período apresentava dois fatores considerado limitadores. O primeiro se caracterizava pela dependência de financiamento externo e o segundo pelo sistema bancário reduzido, em termos da movimentação de capitais. Em decorrência, a concessão de crédito rural não avançava. Tampouco as ações e as políticas nesses termos eram institucionalizadas pelo Estado brasileiro, a curto e a médio prazos. Assim, no decorrer das três primeiras décadas do século XX a concessão de crédito rural se manteve inalterada, ocasionando entraves ao desenvolvimento agrícola do país, especialmente no que se refere à diversificação da produção agrícola, visto que a maior parte dos recursos eram direcionados para a produção cafeeira².

Com a crise financeira de 1929³ ocorrida mundialmente, o Brasil sofreu impactos econômicos que afetaram negativamente a lucratividade das atividades agrícolas, em especial, a atividade cafeeira. Isso gerou, em certa medida, uma ofensiva política por parte dos agricultores ao governo brasileiro, uma vez que

[...] as dificuldades que se abateram sobre a agricultura, em face da depressão dos anos 30, levaram as lideranças rurais a pressionar o governo no sentido de adotar medidas que favorecessem a instituição de mecanismos de apoio creditício a todos os setores, e não apenas o café. (NÓBREGA, 1985, p. 83).

Em 1937, cria-se a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (Creai) vinculada ao Banco do Brasil, sendo considerada como mecanismo de apoio ao desenvolvimento das atividades agrícolas no país, por meio de financiamentos.

Na visão de Munhoz (1982) essa carteira de crédito trouxe três grandes vantagens para o setor agrícola: (1) taxas subsidiadas; (2) prazos de pagamentos adequados; (3) existência de um fundo específico ao setor agrícola. As condições de financiamento das atividades agrícolas estabelecidas pela Creai centralizaram as ações do Estado brasileiro até meados década de 1960, momento em que se institucionalizou um sistema próprio de crédito rural⁴.

No início dos anos 1950 a Creai sofreu reformulações, possibilitando novas formas de operações e limites de crédito destinados à conservação, transporte e armazenamento. Munhoz (1982) refere que nessa mesma década, o governo brasileiro se utilizou da Política de Ágio e Bonificações para suprir a limitação de recursos existentes. Sobre isso, Santo (1999), chama a atenção de que mesmo com as políticas de financiamento direcionadas ao setor agrícola, que foram efetivadas pelo governo até a década de 1950, o setor agropecuário não apresentava um nível adequado de produtividade. Isso porque, a modernização e a produtividade da agricultura nacional se tornou um tema a ser discutido a partir de 1960.

Santo (1999, p. 14) refere que

O processo de modernização da agricultura brasileira, em geral definido como o uso de tecnologias ou inovações que alteram a estrutura técnica produtiva e também as relações sociais de produção, tomou maior impulso na primeira metade da década de 60 [...]. As políticas modernizantes adotadas conduziram, basicamente ao aumento da produtividade agrícola e a um maior assalariamento da mão-de-obra rural, levando também à associação entre a concentração fundiária e a modernização, tendo como principais consequências negativas o aumento da desigualdade na distribuição da renda e o êxodo rural.

De acordo com Alves, Contini e Hainzelin (2005) três políticas foram decisivas para a modernização dos modos de produção e, consequente, para o aumento da produtividade: (a) crédito subsidiado; (b) expansão das fronteiras agrícolas; e, (c) investimento em pesquisa e educação agrária. Ainda na década de 1960 a agricultura brasileira é marcada pelo processo de transição da agricultura tradicional para agricultura “moderna” pelo aumento significativo da utilização de insumos químicos, máquinas e equipamentos e pela expansão das áreas cultivadas, especialmente na agricultura patronal. Relacionado a isso, Teixeira (2005, p. 23), pondera que

O processo de modernização da agricultura no Brasil tem origem na década de 1950 com as importações de meios de produção mais avançados. No entanto, é só na década de 1960 que esse processo vai se dar concretamente, com a implantação no país de um setor industrial voltado para a produção de equipamentos e insumos para a agricultura [...]. A década de 1960 marcou o início de um novo modelo econômico brasileiro, substituindo o chamado modelo de substituição de importações pela modernização do setor agrário e formação do complexo Agroindustrial.

Para Graziano Neto (1982, p. 26), “ao mesmo tempo em que vai ocorrendo aquele progresso técnico na agricultura, vai-se modificando também a organização da produção, que diz respeito às relações sociais (e não técnicas) de produção”. Esse mesmo autor argumenta que além da utilização da tecnologia, máquinas e equipamentos na produção, o envolvimento dos agricultores nessa nova lógica produtiva se modifica, considerando que “[...] a absorção

de máquinas e insumos modernos produzidos no setor industrial nacional, levaria a um aumento de produção e de produtividade no setor agrícola” (FURSTENAU, 1987, p. 141).

Arbage (2006) aponta que no Brasil o crédito rural se estabeleceu como um instrumento decisivo ao processo de modernização da agricultura brasileira, sendo que o financiamento se constituiu na viabilização de suas atividades produtivas. Para Delgado (1985), esse processo teve expressão somente no fim dos anos de 1960, após a institucionalização do crédito rural como política pública. Mesmo assim, o processo de modernização da agricultura nacional ocorreu de forma seletiva (e, por que não dizer, excludente), ao priorizar os grandes produtores rurais localizados em especial nas regiões sudeste e sul do país⁵.

A institucionalização do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR)

As iniciativas estabelecidas pelo Estado brasileiro, até meados da década de 1960, foram insuficientes para proporcionar condições adequadas tanto no que se refere à modernização da agricultura, quanto ao aumento da produção agrícola em âmbito nacional. A respeito, Delgado (1985) destaca sobre existência de mecanismos de crédito rural mesmo antes da criação do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR). Esse cenário se modifica em meados dessa década quando o governo brasileiro passa a realizar

[...] um conjunto de ações e políticas públicas, como crédito rural, garantia de preços mínimos, seguro agrícola, pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural, incentivos fiscais às exportações, minidesvalorizações cambiais subsídios à aquisição de insumos, expansão da fronteira agrícola e o desenvolvimento de infraestruturas. (GRISA; SCHNEIDER, 2015, p. 24).

Uma dessas ações se refere à criação do Estatuto da Terra em 1964, por meio da Lei n. 4.504 de 30 de novembro de 1964, que dispunha sobre a regulação e obrigações relacionadas aos bens imóveis rurais para execução da reforma agrária e promoção de políticas agrícolas. Outra ação está relacionada ao sancionamento da Lei n. 4.829 de 05 de novembro de 1965 que cria o SNCR.

Esse Sistema estabelecia que o crédito rural fosse operacionalizado em conformidade com política de desenvolvimento à produção rural nacional, considerando, sobretudo o “bem estar do povo”. Nessa perspectiva, o crédito rural serviu como suprimento de recursos financeiros concedidos aos produtores rurais e/ou as cooperativas. O referido sistema tinha como objetivos: (a) estimular os investimentos rurais efetuados pelos produtores ou por suas

cooperativas; (b) favorecer o oportuno e adequado custeio da produção e a comercialização de produtos agropecuários; (c) fortalecer o setor rural; (d) incentivar a introdução de métodos racionais no sistema de produção, visando ao aumento de produtividade, melhoria do padrão de vida das populações rurais e adequada utilização dos recursos naturais. Como finalidades foram estabelecidas três modalidades de financiamento: (a) custeio, destinados para cobrir as despesas normais de um ou mais períodos de produção agrícola ou pecuária; (b) investimento, destinados a bens ou serviços no curso de vários períodos; (c) comercialização, quando destinada, isoladamente ou como extensão para cobrir despesas próprias da fase sucessiva à coleta da produção, estocagem, transporte⁶ (BRASIL, 1965).

No que se refere à formalização da contratação de crédito rural⁷, o SNCR prevê que ocorra diretamente entre o produtor rural e a instituição bancária devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, cabendo ao produtor rural atender os seguintes critérios: (a) idoneidade do proponente; (b) apresentação de orçamento de aplicação nas atividades específicas; (c) fiscalização pelo financiador. Mesmo com a implementação desse Sistema, a concessão de crédito rural não ocorreu de forma igualitária. A maior parte do volume de crédito rural foi direcionada para os grandes produtores, deixando à margem os pequenos agricultores (GRAZIANO NETO, 1982).

Nessa direção o Estado brasileiro se utilizou do SNCR para indução do processo seletivo de modernização da agricultura, ao priorizar os grandes produtores para produzir em grande escala e, com isso, servir ao mercado externo e gerar saldos na balança comercial. Essa priorização contrapõe o estabelecido no art. 3º, item III, da Lei n. 4.829/1965 que tem como objetivo, “possibilitar o fortalecimento econômico dos produtores rurais, notadamente os pequenos e médios” (BRASIL, 1965). Para Sayad (1984, p. 94), esse Sistema deveria funcionar de modo que “[...] incentivasse a produção agrícola, protegesse os pequenos produtores rurais e promovesse a modernização da agricultura. O programa pretendia garantir maior parcela de recursos financeiros para a agricultura [...]”.

Esse autor argumenta também sobre os fatores que contribuíram para “a concentração dos empréstimos rurais entre grandes propriedades agrícolas e em culturas comerciais”.

Em parte, decorre das barreiras culturais dos agricultores, particularmente dos pequenos, com respeito à obtenção de empréstimos no sistema bancário. Outro fator importante refere-se à natureza das operações bancárias e financeiras, em geral. A concessão de empréstimos é atividade onde o risco e as informações assumem um papel fundamental. (SAYAD, 1984, p. 103).

Essa seletividade do Estado brasileiro no direcionamento da concessão de crédito rural é ilustrada por Comin e Muller, 1986, p.7) ao destacarem que

[...] o período de ouro do crédito rural é o que vai de 65 a 76. Nesta fase, foi criado e consolida-se o SNCR, que conta com recursos crescentes por parte do Governo. É nesse período que o impulso à modernização na agricultura ocorre com maior intensidade, particularmente no que concerne aos investimentos de médio e longo prazos.

A partir do início da década de 1970, inicia-se a expansão dos recursos financiados via SNCR, especialmente dada à conjuntura vivenciada pelo chamado “milagre econômico”, gerador de crescimento do produto interno bruto (PIB) a taxas elevadas⁸. A Tabela 1 mostra a evolução dos recursos de crédito rural nesse período, passando de R\$ 22.107 milhões em 1969, para R\$ 117.122 milhões em 1979.

Tabela 1 - Evolução dos recursos de crédito rural no Brasil, período de 1969 a 1979.

Ano	Valores em Reais	Variação Anual (%)
1969	22.106.973.370	--
1970	27.719.654.282	25,39
1971	32.062.533.814	15,67
1972	39.640.499.135	23,63
1973	56.051.487.218	41,40
1974	69.315.714.945	23,66
1975	101.064.402.174	45,80
1976	103.540.231.796	2,45
1977	92.438.227.476	-10,72
1978	93.985.065.607	1,67
1979	117.122.163.398	24,62

Fonte: Banco Central do Brasil, 2015.

Diferentemente desse período, a década de 1980 assumiu um quadro econômico recessivo na relação com o cenário macroeconômico instalado mundialmente no final da década de 1970. O endividamento externo, a falta de capital estrangeiro e os altos níveis de inflação interferiram diretamente no volume de recursos para financiamento das atividades produtivas do setor agrícola. Em face do enxugamento do orçamento público, diminuiu-se a manutenção do nível de investimentos em relação à década anterior, o que, para Sayad (1984), comprometeu a capacidade produtiva no médio prazo.

Desse modo, a economia brasileira passa a eleger prioridades, reservando

[...] à agropecuária o destacado papel de concorrer para que o Brasil alcance a posição de grande fornecedor de alimentos e matérias-primas de origem rural”. E o

crédito principal indutor do processo, precisa ser bem administrado para que não falhem os demais elementos considerados fundamentais no desenvolvimento do setor primário. (SAUCHUK 1981, p. 71).

A Tabela 2 apresenta a evolução dos recursos disponibilizados no decorrer da década de 1980, demonstrando redução do volume dos recursos contratados em comparação ao apresentado na Tabela 1.

Tabela 2 - Evolução de recursos de crédito rural, no período de 1980 a 1989.

Ano	Valores em Reais	Variação Anual (%)
1980	112.008.166.100	--
1981	97.151.991.509	-13,26
1982	94.079.111.194	-3,16
1983	71.017.436.878	-24,51
1984	43.378.105.945	- 38,92
1985	61.857.673.480	42,60
1986	92.240.684.279	49,12
1987	72.713.517.497	-21,17
1988	51.310.491.299	-29,43
1989	46.855.382.903	-8,68

Fonte: Banco Central do Brasil, 2007.

A redução do crédito rural durante a década de 1980 foi gerada pela dependência dos recursos oriundos do governo federal, destinando para outros setores produtivos, o que causou estagnação ao setor agrícola. A respeito, Graziano da Silva (1998) aponta quatro fatores decisivos para o enfraquecimento da agricultura nessa década: (a) expressiva redução dos incentivos do crédito rural; (b) recessão da economia nacional; (c) caráter desigual e de exclusão originado no processo de modernização; (d) e, alto custo de importação de novas tecnologias.

A estagnação enfrentada por esse setor durante a década de 1980, em especial, as dificuldades de acesso ao crédito rural pelos pequenos produtores, estimulou iniciativas de organização e estruturação de cooperativas de crédito rural. Sobre isso, Benetti (1994) destaca que os primeiros movimentos em torno da criação dessas cooperativas de crédito rural surgiram nos primeiros anos de 1980, servindo para implantar modelos nos estados do sul do país. Contudo, Búrigo (2007) ressalta sobre a dependência do sistema cooperativo de crédito rural em relação ao modelo bancário tradicional.

A partir dos anos 1990, novas regulamentações em torno do sistema cooperativo de crédito rural foram adotadas, permitindo avanços na implementação desse sistema para atingir um maior nível de autonomia nas operações, especialmente às ligadas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Nacional (Pronaf). Apesar disso, o enxugamento do orçamento público continuava vigente, dificultando a viabilização de financiamentos rurais. Isso ocorreu devido ao agravamento da crise fiscal vivida pelo país no início da década de 1990 (COELHO 2001).

Como forma de enfrentar esse quadro restritivo, o Estado brasileiro implanta ações alternativas para proporcionar maiores condições de financiamento ao setor rural, dentre as quais se destacam: (a) sistema de pagamento por equivalência; (b) criação dos depósitos especiais remunerados; (c) implementação da Cédula de Produtor Rural (CPR). Aliado a essas alternativas, cria-se, em 1996 o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf): significado e evolução

Para o segmento da agricultura familiar a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) é “um novo marco histórico na intervenção do Estado na agricultura Brasileira” (GAZOLLA, 2004, p. 154). De acordo com Gazolla e Schneider (2013, p. 46) esse programa emerge “[...] como a principal política de apoio econômico e produtivo à agricultura familiar, a partir da qual outras políticas e programas importantes foram desenhados, visando integrar as ações governamentais para este segmento social”. Ainda, para Gazolla (2004, p. 154), “os agricultores familiares, até então alijados das políticas públicas para o rural, se tornam alvo das mesmas e atores sociais, de certa forma, privilegiados, demonstrando a importância que esta categoria social possui para o desenvolvimento do país”.

O Pronaf significa um divisor de águas em termos de política pública nacional exclusiva para o segmento da agricultura familiar, pois com sua criação são cumpridas duas demandas importantes (ANJOS, et al, 2004). A primeira delas está em atender à uma reivindicação histórica dos movimentos sociais no que se refere ao financiamento de atividades produtivas no âmbito da agricultura familiar⁹.

[...] é preciso recuar no tempo e situar o processo de elaboração e consolidação desse Programa. Em larga medida, pode-se afirmar que o PRONAF foi formulado como resposta do Estado às pressões do movimento sindical rural, realizadas desde o final da década de 1980. O programa nasceu com a finalidade de prover crédito agrícola e apoio institucional aos pequenos produtores rurais que vinham sendo aliados das políticas públicas existentes [...]. (SCHNEIDER et al, 2004, p. 2).

A segunda diz respeito ao reconhecimento da importância da agricultura familiar e o seu papel de destaque na estrutura e organização do setor rural. A importância social da agricultura familiar eleva o Pronaf como um programa estratégico para o desenvolvimento rural. Segundo Mattei (2006, p. 458),

[...] os estudos realizados conjuntamente pela FAO/INCRA definem com maior precisão conceitual a agricultura familiar e, mais ainda, estabelecem um conjunto de diretrizes que deveriam nortear a formulação de políticas públicas adequadas às especificidades dos grupos de agricultores familiares. É amplamente conhecido que esses estudos serviram de base para as primeiras formulações do PRONAF.

A concepção e implementação do Pronaf no Brasil em suas diretrizes, teve como referência, experiências européias

[...] principalmente a da França, que elegeram a agricultura familiar como a forma de produção sobre a qual se implementou, no pós-guerra, a modernização da produção agrícola e da sociedade rural. Assim como na Europa, o padrão de organização da produção privilegiado pelo Pronaf e sua função social no desenvolvimento econômico do país estão sustentados, implicitamente, nas noções de produtividade e na rentabilidade crescentes, o que resultaria, segundo os formuladores desse programa, em uma contribuição do setor para a competitividade da economia nacional e, em consequência, na melhoria da qualidade de vida da população rural. (CARNEIRO, 1997, p. 71).

Outro aspecto relacionado ao surgimento do Pronaf é à consolidação da identidade do agricultor familiar. Nesse sentido, Rambo (2014, p. 58) enfatiza:

‘O Pronaf é o agricultor familiar’: esta frase é frequentemente usada por diversas lideranças integradas à luta pela agricultura familiar. [...] o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar proporcionou, além de crédito para custeio e investimento, a consolidação da identidade desta categoria específica que desde a metade do Século XX buscava ser reconhecida, pela sua realidade, descendência e capacidade de produção e reprodução social.

Conforme descrito no art. 1º do Decreto n. 1.946/1996 que cria o Pronaf, constitui-se como sua finalidade “[...] promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, geração de empregos e a melhoria da renda.” (BRASIL, 1996, p.1). Para esse Programa estão estabelecidas nove diretrizes voltadas à melhoria da qualidade de vida,

aprimoramento de tecnologias, possibilitando participação social e parcerias institucionais para o desenvolvimento sustentável.

(a) melhorar a qualidade vida no segmento da agricultura familiar, mediante promoção do desenvolvimento rural de forma sustentada, aumento de sua capacidade produtiva e abertura de novas oportunidades de emprego e renda; (b) proporcionar o aprimoramento das tecnologias empregadas, mediante estímulos à pesquisa, desenvolvimento e difusão de técnicas adequadas à agricultura familiar, com vistas ao aumento da produtividade agrícola, conjugado com a proteção do meio ambiente; (c) fomentar o aprimoramento profissional do agricultor familiar, proporcionando-lhe novos padrões tecnológicos e gerenciais; (d) adequar e implantar a infra-estrutura física e social necessária ao melhor desempenho produtivo dos agricultores familiares, fortalecendo os serviços de apoio à implementação de seus projetos, à obtenção de financiamento em volume suficiente e oportuno dentro do calendário agrícola e o seu acesso e permanência no mercado, em condições competitivas; (e) atuar em função das demandas estabelecidas nos níveis municipal, estadual e federal pelos agricultores familiares e suas organizações; (f) agilizar os processos administrativos, de modo a permitir que os benefícios proporcionados pelo Programa sejam rapidamente absorvidos pelos agricultores familiares e suas organizações; (g) buscar a participação dos agricultores familiares e de seus representantes nas decisões e iniciativas do Programa; (h) promover parcerias entre os poderes públicos e o setor privado para o desenvolvimento das ações previstas, como forma de se obter apoio e fomentar processos autenticamente participativos e descentralizados; (i) estimular e potencializar as experiências de desenvolvimento, que estejam sendo executadas pelos agricultores familiares e suas organizações, nas áreas de educação, formação, pesquisas e produção entre outras. (BRASIL, 1996, p. 1).

Esse Decreto imprime significativa responsabilidade ao Pronaf, visto que a concepção dessa política pública de concessão de crédito rural tem no horizonte proporcionar condições para o desenvolvimento rural do segmento familiar. Nessa perspectiva,

[...] passou a ser entendido, especialmente pelos seus gestores governamentais, como mola-propulsora de uma estratégia nacional da diversidade social da agricultura familiar e do meio rural. Nestes termos, sua missão fundamental seria combater as desigualdades sociais e regionais que marcaram as políticas estatais tradicionais voltadas para estimular a modernização tecnológica da agricultura brasileira. (AQUINO; SCHNEIDER 2010, p. 2).

Ainda, no entendimento desses autores, a cobertura do Pronaf não se estendia de modo a contemplar todos os agricultores familiares e se limitava apenas a cobrir as atividades agropecuárias. No entanto, a partir do Pronaf se estabeleceram condições legais para concessão de crédito aos pequenos produtores e se ampliou a cobertura do financiamento no meio rural. Na Busca de aprimoramento do Programa, em 1999, por meio da Resolução n. 2.629 de 10 de agosto de 1999 do Banco Central do Brasil foram criadas categorias para um melhor enquadramento em relação às condições socioeconômicas dos agricultores familiares¹⁰.

Quadro 1 – Categorias de Enquadramento de Agricultores Familiares no Pronaf, conforme Resolução n. 2.629/1999.

Categorias	Descrição do Enquadramento
Grupo A	Agricultores assentados da reforma agrária que, com a extinção do Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (PROCERA), passaram a ser atendidos pelo Pronaf
Grupo B	Agricultores familiares e remanescentes de quilombos, trabalhadores rurais e indígenas. Inclui as famílias rurais com baixa produção e pouco potencial de aumento da produção no curto prazo localizadas em regiões com concentração da pobreza rural.
Grupo C	Esse grupo inclui agricultores familiares que apresentem explorações intermediárias com bom potencial de resposta produtiva.
Grupo A/C	Agricultores oriundos do processo de reforma agrária e que passam a receber o primeiro crédito de custeio após terem obtido o crédito de investimento inicial que substituiu o antigo programa de apoio aos assentados.
Grupo D	Agricultores estabilizados economicamente
Grupo E (Proger Familiar Rural)	Agricultores com maior nível de renda bruta anual em relação ao grupo D.

Fonte: Schneider et al (2004).

O Pronaf continua sendo aprimorado, Schneider et al (2004) destaca como um dos aprimoramentos a sua vinculação ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Na sequência, em 2006, no governo de Luiz Inácio da Silva, foram estabelecidas as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, por meio da Lei n. 11.326 de 24 de julho de 2006.

Nesta lógica, verifica-se que o PRONAF é uma política pública que vem sofrendo aperfeiçoamentos sequenciais, no sentido de transformá-la efetivamente num instrumento capaz de atender ao conjunto de agricultores familiares em todos os municípios e regiões, dentro de uma perspectiva que privilegie a inclusão dos agricultores familiares, tornando-os cidadãos brasileiros. (MATTEI, 2006, p. 470).

A referida Lei estabelece em seu art. 1º, “[...] os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais” (BRASIL, 2006, p. 1). Assim, define os requisitos para o enquadramento como agricultor familiar:

(a) não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; (b) utilização predominantemente da mão de obra familiar nas atividades econômicas em seu estabelecimento rural; (c) maior parte da renda familiar oriunda das atividades produtivas realizadas na sua propriedade rural; (d) dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua própria família. (BRASIL, 2006, p. 1).

O Pronaf financia de forma individual ou coletiva agricultores familiares e assentados da reforma agrária, oferecendo menores taxas em relação aos outros financiamentos rurais existentes¹¹. Sobre isso, Sousa e Valente Junior (2006, p. 6) referem que

Está previsto o financiamento de projetos de investimento dos programas de incentivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou outros programas, com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional ou não, ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento Regional. O programa também busca incentivar a agroecologia, o turismo rural, a aquisição de máquinas e equipamentos e custeio de alimentos básicos, através de sobretetos e limites estabelecidos nos grupos (B, C, A/C, D, E). Ou seja, além do limite estabelecido em cada um destes grupamentos, foi estabelecido um sobreteto para o atendimento das atividades [...].

As linhas de financiamento vinculadas ao Pronaf compreendem modalidades na área de produção, investimento e segmentos específicos. O Quadro 2 relaciona essas linhas de financiamento.

Quadro 3 – Linhas de Financiamentos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

Linha de Crédito	Descrição
Pronaf Custeio	Destina-se ao financiamento das atividades agropecuárias e de beneficiamento ou industrialização e comercialização de produção própria ou de terceiros enquadrados no Pronaf.
Pronaf Mais Alimentos – Investimento	Destinado ao financiamento da implantação, ampliação ou modernização da infraestrutura de produção e serviços, agropecuários ou não agropecuários, no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas.
Pronaf Agroindústria	Linha para o financiamento de investimentos, inclusive em infraestrutura, que visam o beneficiamento, o processamento e a comercialização da produção agropecuária e não agropecuária, de produtos florestais e do extrativismo, ou de produtos artesanais e a exploração de turismo rural.
Pronaf Agroecologia	Linha para o financiamento de investimentos dos sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento.
Pronaf Eco	Linha para o financiamento de investimentos em técnicas que minimizam o impacto da atividade rural ao meio ambiente, bem como permitam ao agricultor melhor convívio com o bioma em que sua propriedade está inserida.
Pronaf Floresta	Financiamento de investimentos em projetos para sistemas agroflorestais; exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo florestal, recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente e reserva legal e recuperação de áreas degradadas.
Pronaf Semiárido	Linha para o financiamento de investimentos em projetos de convivência com o semi-árido, focados na sustentabilidade dos agroecossistemas, priorizando infraestrutura hídrica e implantação, ampliação, recuperação ou modernização das demais infraestruturas, inclusive aquelas relacionadas com projetos de produção e serviços agropecuários e não agropecuários, de acordo com a realidade das famílias agricultoras da região Semiárida.
Pronaf Mulher	Linha para o financiamento de investimentos de propostas de crédito da mulher

	agricultora.
Pronaf Jovem	Financiamento de investimentos de propostas de crédito de jovens agricultores e agricultoras.
Pronaf Custeio e Comercialização de Agroindústrias Familiares	Destinada aos agricultores e suas cooperativas ou associações para que financiem as necessidades de custeio do beneficiamento e industrialização da produção própria e/ou de terceiros.
Pronaf Cota-Parte	Financiamento de investimentos para a integralização de cotas-partes dos agricultores familiares filiados a cooperativas de produção ou para aplicação em capital de giro, custeio ou investimento.
Microcrédito Rural	Destinado aos agricultores de mais baixa renda, permite o financiamento das atividades agropecuárias e não agropecuárias, podendo os créditos cobrirem qualquer demanda que possa gerar renda para a família atendida. Créditos para agricultores familiares enquadrados no Grupo B e agricultoras integrantes das unidades familiares de produção enquadradas nos Grupos A ou A/C.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário (2014).

Wesz Junior (2010, p. 568) descreve que “com o passar dos anos, o Pronaf foi se estruturando e aumentou significativamente seu campo de atuação, sendo que estas alterações se deram além da ampliação de recursos, contratos e agricultores beneficiados”.

Na visão de Sant’anna e Ferreira (2006) o crédito rural, a partir da implementação do Pronaf, torna-se um dos instrumentos mais importantes em relação ao aumento da produção, crescimento da renda agrícola e do desenvolvimento no meio rural. Em outra direção, Toledo (2009, p. 60) pondera a dependência dos agricultores familiares em relação ao Pronaf.

Nestas condições, a oferta de crédito do Pronaf torna-se uma necessidade constante, transformando-se em “círculo vicioso” sem a qual os empreendimentos dos agricultores familiares não podem ser viabilizados em virtude da incapacidade em gerar retorno econômico adequado das atividades desenvolvidas que sejam compatíveis, de tal modo que permita o refinanciamento dos empreendimentos.

Mesmo diante dessa condição, o Pronaf pode ser considerado uma importante política pública de apoio ao fortalecimento da agricultura familiar. Entretanto, o acesso ao crédito deve estar associado a outras condições para possibilitar a superação de dificuldades do meio rural, especialmente entre os agricultores menos capitalizados (CORDINI; MENDONÇA 1983).

Como já descrito, o cenário econômico vivido no país até o final da década de 1990 não possibilitava que o Estado brasileiro ampliasse os recursos financeiros para a contratação de crédito rural via Pronaf e, conseqüentemente, investisse para o fortalecimento e desenvolvimento da agricultura familiar. Um dos indicadores nesse sentido, refere-se à

evolução dos montantes desses recursos contratados durante os 17 anos delimitados nessa análise (1996-2012)¹².

A evolução ocorrida nesse período foi expressiva, passando de R\$ 1,4 bilhões em 1996 para mais de R\$ 16,2 bilhões em 2012, o que significou um aumento acima de 1.000% ao longo desses anos (1996-2012). Contudo, entre 1996 a 2002 a evolução dos recursos contratados se apresenta com menores valores em comparação aos anos de 2003 a 2012 que traduzem índices superiores, conforme a Tabela 3.

Tabela 3 - Evolução de recursos contratados via Pronaf, período de 1996 a 2012, no Brasil.

Ano	Valores em Reais	Variação Anual (%)
1996	R\$ 1.472.043.474,22	--
1997	R\$ 3.449.958.908,94	134,37
1998	R\$ 3.408.773.101,51	1,19
1999	R\$ 4.153.971.331,93	21,86
2000	R\$ 4.141.295.575,63	-0,31
2001	R\$ 4.485.860.212,26	8,32
2002	R\$ 4.270.572.086,26	-4,80
2003	R\$ 5.060.216.910,08	18,49
2004	R\$ 6.625.347.891,47	30,93
2005	R\$ 8.314.327.478,73	25,49
2006	R\$ 10.143.079.743,47	22,00
2007	R\$ 9.468.529.582,41	-6,65
2008	R\$ 10.817.081.072,20	14,24
2009	R\$ 13.452.744.084,40	24,37
2010	R\$ 13.503.489.601,45	0,38
2011	R\$ 14.128.257.531,33	4,63
2012	R\$ 16.358.978.153,12	15,31

Fonte: Banco Central do Brasil (2014).

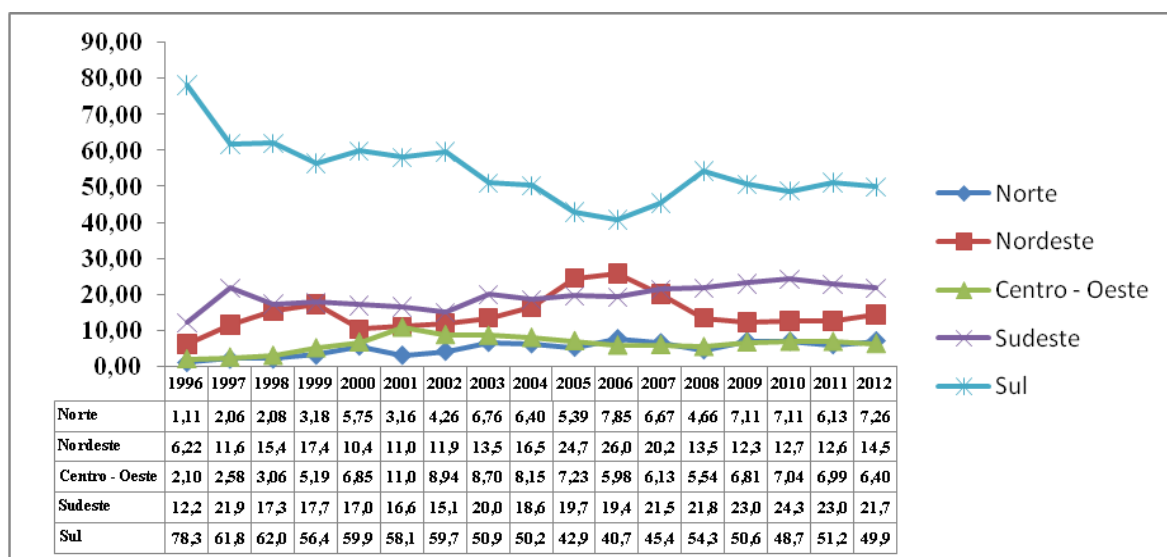
Em relação ao número de contratos via Pronaf no período em análise, da mesma forma, houve avanço em termos da quantidade. No primeiro ano da sua implantação foram assinados mais de 306 mil contratos e em 2012 esse número saltou para 1,8 milhões, registrando nesse período um crescimento de 592% no número de contratos efetivados (BRASIL, 2014).

Relacionado à distribuição dos recursos financiados e contratos assinados via Pronaf no âmbito dos estados brasileiros, registra-se uma concentração na região sul. Para Mattei (2006) a concentração de recursos na região sul nos primeiros anos de execução do Programa

pode ser explicada pelas seguintes condições: (a) peso econômico e pressões das agroindústrias sobre agricultores; (b) maior nível de organização social dos movimentos rurais; (c) organização social fragilizada nas regiões norte e nordeste; (d) e, maior nível de integração ao sistema agroindustrial;

Sobre essa concentração, Schneider et al (2004, p. 18) afirmam que “[...] o Programa tem sofrido constantes ajustes visando a corrigir a forte concentração dos recursos do programa na região sul do país verificada nos seus primeiros anos de existência.”. O Gráfico 1 apresenta a distribuição do montante de recursos contratados por regiões do país no período de 1996 a 2012.

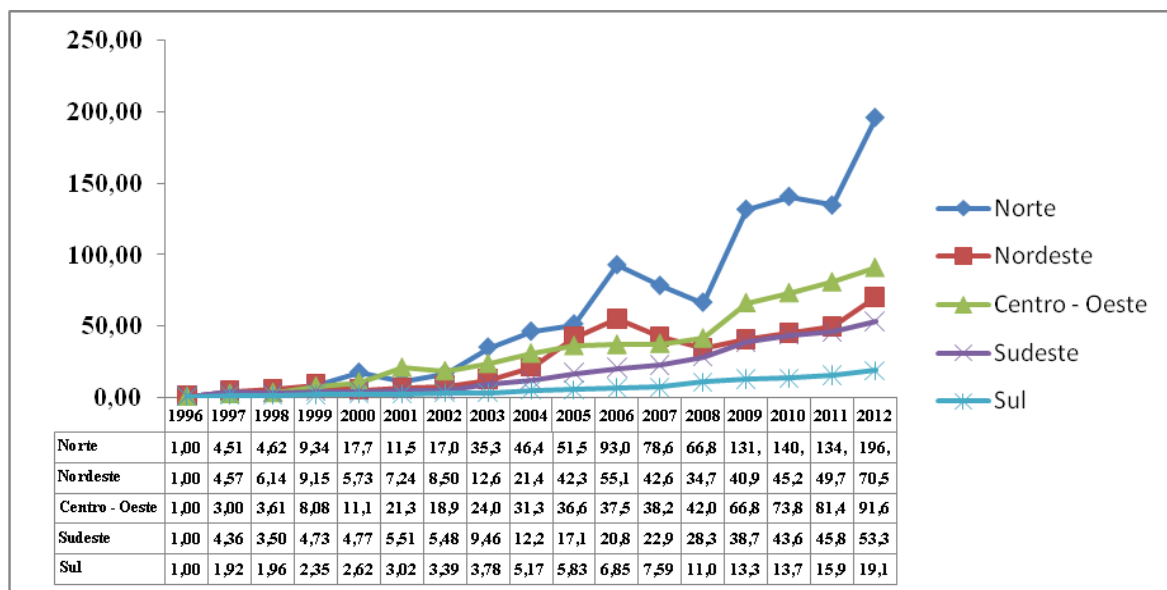
Gráfico 1 – Distribuição percentual dos recursos do Pronaf nas regiões do país, período 1996 a 2012.



Fonte: Banco Central do Brasil (2014).

A concentração da região Sul foi sendo reduzida ao longo desses 17 anos, registrando em 2012, 49,97% do total de recursos do Pronaf. Depois da região Sul, a região Sudeste se apresenta como a que mais concentrou recursos, atingindo 21,79% em 2012. Já a região nordeste se destaca pela considerável ampliação na contratação de recursos devido à expansão do Programa ao longo desse período. Restam às regiões norte e centro-oeste os menores índices de participação na contratação de recursos, mesmo com os registros de aumento: de 1,11 para 7,26 e de 2,10 para 6,40, respectivamente. Muito embora, os recursos ainda estejam concentrados na região Sul, medidas governamentais foram tomadas para que o Pronaf fosse aprimorado, de modo a se expandir nacionalmente.

Gráfico 2 – Evolução da distribuição de recursos do Pronaf nas regiões brasileiras, período de 1996 a 2012 (1996, base = 1,00).



Fonte: Banco Central do Brasil (2014).

Essa evolução quantitativa de recursos que se apresenta em cada uma das regiões reforça que as medidas governamentais, aplicadas para tornar mais equitativa a distribuição dos recursos, caracterizam-se positivas no que se refere ao acesso de crédito rural. Destaca-se a região norte como sendo a que apresenta maior crescimento de contratação de crédito em termos de volume financeiro, que em 2012 contratou 196,27 vezes mais recursos do que no primeiro ano de implantação do Pronaf. Em se tratando da região Sul, o valor contratado em 2012 alcançou 19,19 vezes mais em relação ao ano de 1996, uma vez que neste ano já contratava valores maiores que as demais regiões.

Do universo dos estados da federação, Rio Grande do Sul, Bahia, Minas Gerais, Paraná e Santa Catarina foram os que apresentaram em 2012 o maior número de contratos, alcançando um percentual de 53,72% do total no país. Isso traduz avanços no acesso ao crédito rural via Pronaf, que pode ser ilustrado pelo número de contratos efetivados pelo estado da Bahia. Entretanto, esse dado imprime a necessidade de aprimorar o Programa no que concerne a tornar mais equilibrada e ampla sua cobertura entre as regiões e os estados brasileiros.

Considerações finais

No que concerne à trajetória histórica da política do crédito rural no Brasil, considera-se que, a partir de 1965, passa-se a assegurar à agricultura brasileira concessão e acesso de crédito rural, devido à institucionalização do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), uma vez que, anteriormente a esse período, existiam algumas concessões e iniciativas creditícias, dispersas no âmbito da agricultura nacional.

Muito embora, com a institucionalização do referido Sistema, o aporte de recursos para o desenvolvimento das atividades agrícolas não foi suficiente para contemplar agricultura como um todo. Na sua maioria foram direcionados para o segmento da agricultura patronal – lógica do modelo de desenvolvimento rural produtivista – o que continuou posicionando a agricultura familiar e seus agricultores à margem do acesso aos recursos ofertados.

Essa situação vivenciada pela agricultura familiar no acesso ao crédito, que não se alterou até meados da década de 1990, desencadeou processos de lutas e movimentos reivindicatórios ao Estado brasileiro promovido por categorias ligadas à agricultura familiar para que esse reconhecesse a importância socioeconômica desse segmento. Desse modo, com a criação do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar em 1996 (Pronaf), passa-se a conceder uma linha de crédito rural específico para agricultura familiar, na busca pelo seu aprimoramento em termos das categorias de enquadramento e linhas de financiamento.

Referências

- ABREU, Marcelo de Paiva et al. **A ordem do progresso**: cem anos de política econômica republicana, 1889 -1989. Rio de Janeiro: Campus, 1990.
- ALVES, Eliseu; CONTINI, Elisio; HAINZELIN, Étiene. Transformação da agricultura brasileira e Pesquisa Agropecuária. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, Brasília, v. 22, n. 1, p. 37-51, 2005.
- ANJOS, Flávio Sacco dos; GODOY, Wilson Itamar; CALDAS, Nádia Velleda; GOMES, Mário Conill. Agricultura familiar e políticas públicas: o impacto do Pronaf no Rio Grande do Sul. **Revista de Economia Rural**, Rio de Janeiro, v. 42, n. 03, p. 529-548, jul./set. 2004.
- AQUINO, Joacir Rufino de; SCHNEIDER, Sergio. (Des)caminhos da política de crédito do Pronaf na luta contra a pobreza e a desigualdade social no brasil rural. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CONTRA A POBREZA E A DESIGUALDADE, 1, Natal-RN, 2010. **Anais...** Natal-RN, 2010.
- ARBAGE, Alessandro Poporatti. **Fundamentos de Economia Rural**. Chapecó: Argos, 2006.
- BENETTI, Maria Domingues. **Sistema de crédito rural e o financiamento da agricultura na década de 1990**. Brasília: IPEA, 1994. (Série Estudos de Política Agrícola. Relatórios de Pesquisa; n. 21).
- BRASIL. Banco Central do Brasil. **Anuário Estatístico do Crédito Rural, 1996-2012**. 2012. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>>. Acesso em: 19 ago. 2015.

BRASIL. Lei n. 4.504 de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1965.

_____. Banco Central do Brasil. Resolução n. 2.629, de 10 de agosto de 1999. Altera e consolida as normas aplicáveis aos financiamentos rurais ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Disponível em: http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/45078/Res_2629_v2_L.pdf. Acesso em: 19 ago. 2015.

_____. Lei n. 4.829, de 05 de novembro de 1965. Institucionaliza o crédito rural. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1965.

_____. Ministério de Desenvolvimento Agrário. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br>>. Acesso em: 22 dez. 2014.

BÚRIGO, Fábio Luiz. **Cooperativa de crédito rural**: agente de desenvolvimento local ou banco comercial de pequeno porte? Chapecó: Argos, 2007.

CARNEIRO, Maria José. Política pública e agricultura familiar: uma leitura do Pronaf. **Estudos Sociedade e Agricultura**, p. 70-82, abr. 1997.

COELHO, Carlos Nayro. 70 Anos de Política Agrícola no Brasil (1931 –2001). **Revista de Política Agrícola**, Brasília, ano X, n. 3, jul./ago./set., 2001.

COMIN, Alexandre; MULLER, Geraldo. **Crédito, modernização e atraso**. São Paulo, CEBRAP, 1986.

CORDINI, Mabel; MENDONÇA, Geysa de F. **Trabalhando com a Família Rural**: uma alternativa metodológica. Brasília: IICA, 1983.

DELGADO, Guilherma da Costa. **Capital Financeiro e Agricultura no Brasil**. Campinas: Ícone, 1985.

FURSTENAU, Viviane. **A política de crédito rural na economia brasileira pós 1960**. Ensaios Fundação de Economia e Estatística (FEE). Porto Alegre, 8(1): 139-154, 1987.

GAZOLLA, Marcio; SCHNEIDER, Sergio. **Agricultura Familiar, Segurança Alimentar e Políticas Públicas**: Uma análise a partir da produção para autoconsumo no território do Alto Uruguai/RS. 2004. 278f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) –Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004.

_____. Qual “Fortalecimento” da agricultura familiar? Uma análise do Pronaf crédito de custeio e investimento no Rio Grande do Sul. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba-SP, v. 51, n. 1, p. 045-068, jan./mar. 2013.

GRAZIANO DA SILVA, José. **A nova dinâmica da Agricultura Brasileira**. São Paulo: Unicamp/IE, 1998.

GRAZIANO NETO, Francisco. **Questão agrária e ecologia**: crítica da moderna agricultura. São Paulo: Brasiliense, 1982.

GRISA, Catia; SCHNEIDER, Sergio (Orgs.). **Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural no Brasil**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.

MASSUQUETTI, Angélica. **A Mudança do Padrão de Financiamento da Agricultura Brasileira no período de 1965-97**. 1998. 233f. Dissertação (Mestrado em Economia Rural) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1998.

MATTEI, Lauro. Políticas públicas de fomento à produção familiar no Brasil: o caso recente do Pronaf. In: CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL, 44, Fortaleza, 2006. **Anais...** Fortaleza: SOBER/BNB, 2006.

_____. **Pronaf 10 anos**: mapa da produção acadêmica. Brasília: MDA, 2006. (NEAD Estudos).

MUNHOZ, Dercio Garcia. **Economia agrícola**: agricultura –uma defesa dos subsídios. Petrópolis: Vozes, 1982.

NÓBREGA, Mailson Ferreira da. **Desafios da política agrícola**. São Paulo: Gazeta Mercantil, 1985.

QUEIROZ, Sabrina Faria de Queiroz; NEDER, Henrique Dantas. **Pronaf e desenvolvimento rural sustentável: uma análise econométrica espacial dos impactos do programa nas regiões sul e nordeste, do Brasil, entre 2000 e 2006**. 2012. 259f. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2012.

RAMBO, Fabiano Lazarotto; BONAMIGO, Irme Salete. **O Programa Pronaf Mais Alimentos: um estudo de caso da microregião de Pinhalzinho (SC)**. 2014. 106f. Dissertação (Mestrado Profissional em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais) – Universidade Comunitária da Região de Chapecó, Chapecó, 2014.

RAMOS, Simone Yuri; MARTHA JUNIOR, Geraldo Bueno. **Evolução da Política de Crédito Rural Brasileira**. Planaltina: EMBRAPA Cerrados, 2010. (Documentos 292).

SANT’ANNA, André Albuquerque; FERREIRA, Francisco Marcelo Rocha. **Visão do desenvolvimento**. Crédito Rural: da especulação a produção. Brasília: BNDES, 2006.

SANTO, Evelise Espírito. **A agricultura no Estado de Santa Catarina**. Chapecó: Grifos, 1999.

SAUCHUK, Valdemar. **Crédito rural: alavanca do desenvolvimento**. Curitiba: Ensino Renovado, 1981.

SAYAD, João. **Crédito rural no Brasil: avaliação das críticas e das propostas de reforma**. São Paulo: Pioneira-Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, 1984.

SCHNEIDER, Sergio; MATTEI, Lauro; CAZELLA, Ademir Antonio. **Histórico, caracterização e dinâmica recente do Pronaf –Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**. Políticas Públicas e Participação Social no Brasil Rural. Porto Alegre, 2004.

SOUSA, Jânia Maria Pinto; VALENTE JÚNIOR, Airton Saboya. Análise das liberações dos recursos do Pronaf: descentralização das aplicações de rural? In: CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL, 44 anos, Fortaleza, 2006. **Anais...** Fortaleza, 2006. 1 CD-ROM.

TEIXEIRA, Jodenir Calixto. Modernização da Agricultura no Brasil: Impactos Econômicos, Sociais e Ambientais. **Revista Eletrônica da Associação dos Geógrafos Brasileiros**, Três Lagoas-MT, vol. 2, n. 2, set. 2005.

TOLEDO, Elizário Noé Boeira; SCHNEIDER, Sergio. **O Pronaf em Salvador das Missões: Contradições de uma política de crédito**. 2009. 186f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) –Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

WESZ JUNIOR, Valdemar João. A política pública de agroindustrialização na agricultura familiar: uma análise do Pronaf agroindústria. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba - SP, v. 48, n. 4, p. 567-596, out./dez. 2010.

Notas:

¹ Para maiores esclarecimentos, consultar Abreu (1990).

² Coelho (2001) destaca a ação permanente do governo brasileiro em defesa do setor cafeeiro, com a criação do Instituto de Defesa Permanente do Café.

³ A crise financeira mundial de 1929 gerou impactos globais aos sistemas financeiros.

⁴ Dutra e Carvalho (2011) reconhecem a eficiência da Creai como carteira de crédito, embora não tenha sido capaz de possibilitar a oferta de crédito rural de maneira suficiente para atender a demanda do setor agrícola naquele período.

⁵ Esse processo que privilegiou os grandes produtores rurais tem sido constante no desenvolvimento da agricultura brasileira (POLI, 2008).

⁶ Para cada uma dessas modalidades estão previstas as atividades possíveis de serem financiadas, assim como os limites de financiamento. Maiores informações podem ser consultadas Manual de Crédito Rural (MCR), disponível no site: <http://www.bcb.gov.br>.

⁷ O detalhamento das operações de contratação de crédito rural está disposto no Manual de Crédito de Rural, o qual reúne os atos normativos reguladores da política de crédito rural em âmbito nacional, desde que o SNCR foi criado.

⁸ Dados disponíveis em: www.ipea.gov.br

⁹ Gazolla (2004, p. 155) lembra que é no contexto das lutas sociais e políticas das organizações rurais, a exemplo: Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag); Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra; Pequenos Agricultores (MPA); Mulheres rurais, dentre outros que o surgimento do Pronaf deve ser entendido.

¹⁰ Os limites de concessão de crédito rural e limites de renda bruta anual são estabelecidos, anualmente, em cada Plano Safra.

¹¹ Ainda de acordo com o Ministério de Desenvolvimento Agrário a inadimplência vinculada ao Pronaf é a menor entre todos os programas de concessão de crédito existentes no Brasil.

¹² Os valores foram deflacionados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).